



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 895

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Os funcionários aposentados da sede terão - seus vencimentos reajustados, à partir de 1º de Setembro de 1968, em bases idênticas aos da atividade, em cargos e referências.

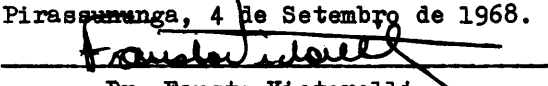
Artigo 2º) - Fica elevada para NCR\$45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), a importância destinada mensalmente aos pensionistas da Municipalidade, à partir de 1º de Setembro de 1968.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do artigo 1º serão cobertas com verbas próprias do orçamento do presente exercício financeiro

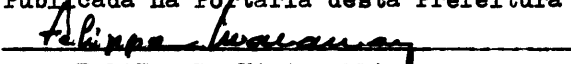
Artigo 4º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de NCR\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros novos), à verba 8.32.40.82 (Pensionistas) para ocorrer as despesas constantes do artigo 2º, cujo crédito correrá por conta do saldo financeiro de 1967.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Setembro de 1968.


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.


Esilippe Malhães
Secretº Substº da P.M.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

RESOLUÇÃO 114

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º- É fixada a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga, para o quadriênio - 1969/1972, da seguinte forma:

- a) - Subsídios - importância equivalente a oito - salários mínimos vigentes no município;
- b) - Representação - importância equivalente a dois salários mínimos vigentes no município;

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Resolução constarão das futuras Leis Orçamentárias.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de setembro de 1968.

Messias K. de Souza

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data Supra.

Orlando Alves Ferraz
Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria.



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

RESOLUÇÃO

Nº 115

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º)- Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), as referências de nºs 1 a 11, da Tabela nº 1, da Resolução nº 112, de 24 de outubro de 1967, que adotou o sistema de classificação de cargos do Quadro de Funcionários da - Câmara Municipal por referências em números, passando a obedecer os seguintes vencimentos:

TABELA Nº 1

<u>Referência</u>	<u>Reajuste-40%</u>	<u>Vencimentos</u>
1	R\$ 56,00	R\$ 196,00
2	70,00	245,00
3	84,00	294,00
4	96,00	336,00
5	108,00	378,00
6	116,00	406,00
7	124,00	434,00
8	132,00	462,00
9	144,00	504,00
10	152,00	532,00
11	168,00	588,00

Artº 2º)- O reajustamento de que trata o artigo anterior será pago a partir de 1º de setembro de 1968, devendo as despesas com o aumento ocorrer por conta de verbas próprias do Orçamento.

Artº 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitassununga, 3 de setembro de 1968.

Messias Xavier de Souza
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente

Publicada na Portaria
desta Câmara. Data Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria.